PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05869/08

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/06/2008
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Modifica a redação dos artigos 27, incisos I, II, e § 2º, e 28 da Lei nº 5.837, de 07 de janeiro de 2008, que instituiu o Sistema de Urgência e Emergência no Município do Natal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27, incisos I, II e § 2º, e o art. 28 da Lei nº 5.837, de 07 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Fica atribuída aos profissionais de que trata o parágrafo único do art. 8º desta Lei, a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência, concedida por ato do Prefeito, mediante indicação do Titular da Secretaria Municipal de Saúde, atribuída aos servidores em exercício de atividade no âmbito do referido Órgão, fixada na forma abaixo discriminada:

I - Nível Superior:

a) médico em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na Central de Regulação Médica de Urgência, com carga horária de vinte horas semanais, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais), num total de trinta e oito (38) gratificações;

b) médico em exercício no Pronto Atendimento de Pajuçara no valor de R$ 2.750,00, (dois mil setecentos e cinqüenta reais), com carga horária de quarenta horas semanais, num total de vinte e dois (22) gratificações;

c) médico em exercício no Serviço de Atendimento Fixo de Urgência, com carga horária de quarenta horas semanais, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), num total de cem (100) gratificações;

d) enfermeiro em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e no Pronto Atendimento de Pajuçara, com carga horária de quarenta horas semanais, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), num total de trinta e seis (36) gratificações;

e) enfermeiro em exercício, no Serviço de Atendimento Fixo de Urgência, com carga horária de quarenta horas semanais, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), num total de oitenta (80) gratificações;

II - Nível Médio:

a) técnico de enfermagem em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e no Pronto Atendimento de Pajuçara, com carga horária de quarenta horas semanais, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), num total de cento e vinte (120) gratificações;

b) técnico de enfermagem em exercício no Serviço de Atendimento Fixo de Urgência, com carga horária de quarenta horas semanais, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), num total de cento e setenta (170) gratificações."

§ 2º - A Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência, terá redução de 50% (cinqüenta por cento) em seus valores quando concedida a servidores cuja carga horária seja de vinte horas semanais, excetuando-se, àqueles constantes na alínea "a" do inciso I, deste artigo.

"Art. 28 - A remuneração mensal das funções gratificadas de que trata o art. 7º desta Lei é de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a função de coordenador municipal de urgência e emergência, de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais) para as funções de coordenador médico dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e de Atendimento Fixo de Urgência, e da Central de Regulação Médica de Urgência, de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a função de coordenador de enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e de Atendimento Fixo de Urgência, e de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a função de coordenador administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de junho de 2008.

Dickson Nasser - Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publidada no Diário Oficial do Município de: 30 de junho de 2008.